

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano XIII | Edição nº 1573B



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	13
Licitações e Contratos	18
Extrato	18



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2725, de 20 de Março de 2025.**DISPÕE SOBRE: abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.**

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de **R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.1061 – Aquisição de Computadores - Emenda 30880017-22	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	242.257,50
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	242,50
Fonte: 01 – Tesouro	
TOTAL	242.500,00

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e suplementação parcial das seguintes dotações.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	242,50
Fonte: 01 – Tesouro	
TOTAL	242,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 20 de Março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2726, de 20 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 416.550,00 (*quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.1111 – Aquisição de Computadores – SEDUC-PRC-20222-02196-DM	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (377)	416.550,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	416.550,00

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 416.550,00 (*quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 20 de Março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2727, de 20 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 406.800,00 (*quatrocentos e seis mil e oitocentos reais*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.1112 – Aquisição de Equipamentos - Emenda 30880017-22	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (382)	406.393,20
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (383)	406,80
Fonte: 01 – Tesouro	
TOTAL	406.800,00

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 406.800,00 (*quatrocentos e seis mil e oitocentos reais*) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e suplementação parcial das seguintes dotações.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
	406,80
Fonte: 01 – Tesouro	
TOTAL	406,80

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 20 de Março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2728, de 20 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 515.554,12 (*quinhentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO]	
15.451.0038.1083 –Recapeamento Asfáltico Contrato Repasse 955328/2023	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (378)	380.131,87
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (379)	135.422,25
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	515.554,12

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 515.554,12 (*quinhentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos*) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e anulação parcial das seguintes dotações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1013 –Pavimentação, Recapeamento e Obras Complementares Ruas e Av,	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	135.422,25
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	135.422,25

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 20 de Março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2729, de 20 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 78.866,67 (*setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2183 – Combate a Dengue, Chikungunya e Zika – Res. 13 – 24/01/25	
3.3.90.30 – Material de Consumo (380)	70.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (381)	8.866,67
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	78.866,67

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 78.866,67 (*setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 20 de Março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.544, 20 DE MARÇO DE 2025.

REVOGA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Revogar, a partir desta data, gratificação de função correspondente a **vinte por cento**, concedida através da Portaria 6.273, de 10 de dezembro de 2024, ao servidor público municipal no emprego de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, o(a) **Sr.(a). Júlia Costa Ferro**, matr 263264.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.545, 20 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Conceder, gratificação de função correspondente a 20%(vinte por cento), de acordo com o Artigo 97 da Lei nº 2.105, de 14/08/2017 ao servidor público municipal, Sr. **DAVID RICARDO DE MATOS**, matr. 100206, complementando a gratificação concedida através da Portaria nº 6.448, de 03 de fevereiro de 2025, totalizando **cinquenta por cento**, pois acumula as funções desde sua transferência para o Poupamap.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.546, 20 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Conceder, gratificação de função correspondente a 20%(vinte por cento), de acordo com o Artigo 97 da Lei nº 2.105, de 14/08/2017 ao servidor público municipal, Sr. **RONALDO DE LIMA**, matr. 263390, o mesmo realiza ronda em vários patrimônios públicos em que não há vigilância devido a falta de efetivo de vigias.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.547, 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, a partir desta data, gratificação de função correspondente **vinte por cento**, de acordo com o Artigo 97 da Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, ao servidor público municipal no emprego de provimento efetivo de Agente Administrativo I, o(a) **Sr.(a). Lucila Maria de Moraes Rodrigues**, matr 100208, complementando a gratificação concedida através da Portaria nº 6.120, de 03 de maio de 2024, totalizando **quarenta por cento**, pois a mesma desempenha funções de grande importância, aumentando sua carga de trabalho devido a demanda do Turismo e também por motivo de afastamento de outros funcionários, principalmente sendo a única funcionária administrativa efetiva.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.548, 20 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DA SAÚDE.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designa, de acordo com a Lei nº 2.495, de 07 de março de 2023, Art.2º, inciso III, o(a) Sr.(a) **CLEONIRA APARECIDA DA SILVEIRA BICUDO**, matr.2044-3, 7 para a função de Gestor de Contratos da Saúde.

Art 2º - Fazendo jus a uma gratificação de 30% , de acordo com o Artigo 3º da mesma Lei :*A gratificação pelo exercício de funções designadas de caráter não permanente será devida pela execução de todos os atos do procedimento, uma única vez, até o cumprimento de todas as obrigações que a função exigir.*

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 018/2025
DISPENSA Nº 010/2025**

Mardqueu Silvio França, prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos da – **Dispensa de Licitação nº 010/2025, em especial o termo de referência, e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ(MF) nº 17.824.625/0001-70 .**

OBJETO: aquisição de móveis hospitalares para uso nas Unidades de Saúde do município, sendo poltronas para soroterapia, braçadeiras para injeção e suportes para soro com regulagem, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, que faz parte da presente dispensa.

VALOR TOTAL: R\$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**Recursos Secretaria de Saúde
020500.10.302.0024.2042 - 4.4.90.52 (174)
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores nos incisos I e II do caput do artigo 75, da referida Lei, e o decreto municipal nº 3.655, de 06 de janeiro de 2022, que regulamenta os procedimentos para realização de dispensa de licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021.

Publique-se na forma da Lei

Monte Azul Paulista SP, 20 de março de 2025.

Mardqueu Silvio França - Prefeito do Município